



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 2023000410**

**CONTRATAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## SUMÁRIO

|                                                                   |    |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|
| Aviso de Licitação                                                | 03 |    |
| 1. Disposições iniciais                                           |    | 05 |
| 2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos              | 05 |    |
| 3. Objeto                                                         | 05 |    |
| 4. Retirada do Edital                                             |    | 06 |
| 5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital                   | 06 |    |
| 6. Impugnação do Edital                                           |    | 07 |
| 7. Condições de participação                                      | 07 |    |
| 8. Credenciamento de representantes                               | 08 |    |
| 9. Entrega da Proposta Técnica                                    |    | 08 |
| 10. Entrega da Proposta de Preço                                  |    | 10 |
| 11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica                 |    | 11 |
| 12. Julgamento das Propostas Técnicas                             | 15 |    |
| 13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preço                | 17 |    |
| 14. Valoração das Propostas de Preço                              | 18 |    |
| 15. Julgamento final das Propostas                                |    | 19 |
| 16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação |    | 20 |
| 17. Análise dos Documentos de Habilitação                         |    | 21 |
| 18. Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica          |    | 22 |
| 19. Procedimentos licitatórios                                    | 22 |    |
| 20. Homologação e adjudicação                                     |    | 25 |
| 21. Divulgação dos atos licitatórios                              |    | 25 |
| 22. Recursos administrativos                                      | 26 |    |
| 23. Recursos orçamentários                                        | 26 |    |
| 24. Condições contratuais                                         |    | 26 |
| 25. Garantia                                                      |    | 28 |
| 26. Remuneração e pagamento                                       |    | 29 |
| 27. Fiscalização                                                  |    | 29 |
| 28. Sanções administrativas                                       | 29 |    |
| 29. Disposições finais                                            |    | 29 |

## ANEXOS

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| Anexo I - Briefing                                             | 31 |
| Anexo II - Modelo de Procuração                                | 34 |
| Anexo III - Proposta de Preços Sujeitos a Valoração            | 36 |
| Anexo IV - Termo de Referência                                 | 37 |
| Anexo V - Minuta de Contrato                                   | 53 |
| Anexo VI - Declaração Empregador Pessoa Jurídica               | 66 |
| Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes | 67 |
| Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital da Tomada de preços  | 68 |
| Anexo IX - Tabela de Pontuação de Itens                        | 69 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER PRESTADO POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.**

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

##### DATA E HORÁRIO:

16 de agosto de 2023 às 09:00 horas

##### LOCAL:

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás.

##### RETIRADA DO EDITAL:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, ou das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico <http://www.camaragoianesia.go.gov.br>

##### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Por e-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br), ou ofício, protocolado na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, ou das 13h às 17h.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 011/2023, de 11 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará **Tomada de Preços**, do tipo **Melhor Técnica** para **contratação de serviços de publicidade** prestados por intermédio de agência de propaganda.

**1.2.** Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29/04/10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18/06/65, e nº 8.666, de 21/06/93.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**2.1** Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

**DATA: 16 de agosto 2023 (16/08/2023)**

**HORÁRIO: 9h (nove horas da manhã)**

**LOCAL: Sala de licitações – Câmara Municipal de Goianésia: Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, CEP: 76382-045, Goianésia-GO.**

**2.1.1.** Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**2.1.2.** A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

**2.2.** Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.3.** Não serão recebidos invólucros com Propostas e com Documentos de Habilitação enviados pelo Correio ou por meio de empresa especializada em entregas.

**2.4.** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

## 3. OBJETO

**3.1.** A presente tomada de preços destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**3.1.1.** Também integram o objeto desta tomada de preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**3.1.1.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem **3.1.1** terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**3.1.2.** É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem **3.1.1**, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**3.1.2.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**3.2.** Para a prestação dos serviços será contratada uma única agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada, cujo valor estimado do contrato será de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

**3.2.1.** Os serviços objeto da presente tomada de preços serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**3.2.2.** A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem **3.1.1**, e de veículos de divulgação, para a compra de espaço e ou tempo publicitários.

**3.2.3.** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item **3**.

### 4. RETIRADA DO EDITAL

**4.1.** O arquivo deste Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA (GO), Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, CEP: 76382-045, Goianésia-GO**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, ou das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.camaragoianesia.go.gov.br/>.

**4.1.1.** Os interessados que adquirirem o Edital por meio da internet se obrigam a acompanhar no endereço eletrônico <http://www.camaragoianesia.go.gov.br/> a eventual publicação de informações sobre esta tomada de preços, bem como a comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA para retirada do envelope padronizado para acondicionamento dos documentos que comporão o invólucro nº 1, conforme item **9.1.1.1**.

### 5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

**5.1.** Esclarecimentos sobre esta tomada de preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas, apenas mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) Por e-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br)

b) Por ofício: protocolado na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, ou das 13h às 17h.

**5.1.1.** A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico <http://www.camaragoianesia.go.gov.br/> sem informar a identidade da licitante consultante e de seu representante.

5.3. Às licitantes cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

### 6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo a Administração manifestar-se em até 03(três) dias úteis.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Incumbindo à Comissão Permanente de Licitações manifestar-se em até 05(cinco) dias úteis caso haja solicitação de impugnação do edital.

6.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

6.4 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.4.1 quando encaminhados eletronicamente, deverá ser enviado para o e-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br), sendo que esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Câmara Municipal de Goianésia;

6.4.2 os documentos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Goianésia, sito à Av. Mato Grosso nº 73 Setor Universitário, Goianésia-GO, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

6.5 Não protocolando na forma definida, o Presidente não apreciará o pedido.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta tomada de preços a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2. Não poderá participar desta tomada de preços a agência de propaganda:

a) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) que esteja com o direito de licitar suspenso perante a Administração Direta e ou Indireta da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA;

c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, com exceção daquelas amparadas em Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, entre suas equipes técnicas figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA;

e) estrangeira que não funcione no País;

f) que estiver reunida em consórcio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma Proposta.

7.4. A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta tomada de preços;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta tomada de preços, ressalvado que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, ou ainda documentação com validação eletrônica de validade.

8.1.3. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, em nome da licitante.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

## 9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**9.1.1. INVÓLUCRO nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada:** No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada, de que tratam os subitens **11.2 e 11.3.**

**9.1.1.1.** Só será aceito o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**9.1.1.1.1.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA (GO).

**9.1.1.1.2.** O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

**9.1.1.2.** Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

**9.1.1.3.** Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, o Invólucro nº 1 **não poderá:**

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**9.1.1.4.** Até o encerramento do recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fornecer novo envelope à licitante que tenha o envelope nº 1 danificado ou com alguma marca, para que ele possa substituí-lo antes da entrega, preservando assim o sigilo da autoria do seu conteúdo.

**9.1.2. INVÓLUCRO nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA:** No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada, de que trata o subitem **11.4.**

**9.1.2.1.** O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2**

**Proposta Técnica: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**Tomada de preços nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

**9.1.2.2.** O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**9.1.3. INVÓLUCRO nº 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS:** No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens **11.5, 11.6 e 11.7.**

**9.1.3.1.** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

**CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Nome empresarial e CNPJ da licitante;

Tomada de preços nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### 10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

10.1.1. **INVÓLUCRO nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS:** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome empresarial e CNPJ da licitante;

Tomada de preços nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

10.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### 11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua PROPOSTA TÉCNICA estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir.

| Quesitos                          | Subquesitos                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| Plano de Comunicação Publicitária | Raciocínio Básico                               |
|                                   | Estratégia de Comunicação Publicitária          |
|                                   | Ideia Criativa                                  |
|                                   | Estratégia de Mídia e Não Mídia                 |
| Conjunto de Informações Técnicas  | Capacidade de Atendimento                       |
|                                   | Repertório                                      |
|                                   | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2. **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada:** O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita, superior e inferior e de 3cm na margem esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- e) com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- f) com texto em fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- h) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- j) **sem identificação da licitante.**

**11.2.1.** Os sub quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária **não** poderão ter gráfico e ou tabela.

**11.2.2.** Os exemplos de peças integrantes do sub quesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem **11.2.**

**11.2.2.1.** Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nos subitens **9.1.1.3** e **19.2.1**, todos deste Edital.

**11.2.3** O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

**11.2.4** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa (relação prevista na alínea ‘a’ do subitem **11.3.3**) estão limitados, no conjunto, a **7 (sete) páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses sub quesitos.

**11.2.5** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas estabelecido no subitem anterior, mas cabe à licitante atentar permanentemente para o disposto no subitem **9.1.1.3**.

**11.2.6** Para fins desta tomada de preços, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**11.3** O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada, composto dos sub quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (**Anexo I**), observadas as seguintes disposições:

**11.3.1 Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

**11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, evidenciando permanentemente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**11.3.3 Ideia Criativa:** apresentação, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, compreendendo:

- a) relação de todas as peças que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem **11.3.2**.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**11.3.3.1** Os exemplos de peças de que trata a alínea ‘b’ do subitem **11.3.3**:

- a) **estão limitados a 05 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
  - b1) roteiro, layout e ou story-board impressos, para qualquer meio;
  - b2) protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem **11.3.3.1**.

**11.3.3.2** Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

**11.3.3.3** Cada peça deverá trazer indicação sucinta (exemplos: CARTAZ, FILME TV, SPOT RÁDIO, ANÚNCIO REVISTA, ‘MONSTRO’ INTERNET) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea ‘b’ do subitem **11.3.3**.

**11.3.3.4** Os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em Pen drive, CD, CDRom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**11.3.3.5** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem **11.2.2.1**.

**11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:** constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**11.3.4.1** Todas as peças que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem **11.3.3** deverão constar dessa simulação.

**11.3.4.2** Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

### 11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**11.4 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada:** O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante.

**11.5 Capacidade de Atendimento:** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal.

**11.5.1** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**11.5.2** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**11.6 Repertório:** O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.

**11.6.1** A licitante deverá apresentar **05 (cinco) peças**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**11.6.2** Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**11.6.3** Só serão aceitas peças que tenham sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de **01/01/2018**.

**11.6.4** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen drive, DVD ou CD.

**11.6.5** As peças gráficas deverão ser fornecidas em papel A4 ou A3 dobrado.

**11.6.6** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem **11.6.1**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista o subitem **12.2.6**.

**11.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal.

**11.7.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem **11.7** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**11.7.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**11.7.3** A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções mensuráveis, comprováveis e bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**11.7.4** Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem anterior, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem **12.2.7**.

**11.7.5** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

**11.7.6** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

**11.7.7** É permitida a inclusão de até **5 (cinco) peças**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

**11.7.7.1** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen drive, DVD ou CD.

**11.7.7.2** As peças gráficas deverão ser fornecidas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente.

**11.7.7.3** Só serão aceitas peças que tenham sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de **01/01/2018**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**12.1** A Subcomissão Técnica prevista no subitem **18.2** deste Edital analisará as Propostas Técnicas (Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações Técnicas) das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, tendo como parâmetro a seguinte pontuação máxima:

| Quesitos                                                                           | Subquesitos                                     | Pontuação                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Plano de Comunicação Publicitária:</b><br><b>70 (setenta) pontos</b>            | Raciocínio Básico                               | <b>10 (dez) pontos</b>           |
|                                                                                    | Estratégia de Comunicação Publicitária          | <b>25 (vinte e cinco) pontos</b> |
|                                                                                    | Ideia Criativa                                  | <b>25 (vinte e cinco) pontos</b> |
|                                                                                    | Estratégia de Mídia e Não Mídia                 | <b>10 (dez) pontos</b>           |
| <b>Conjunto de Informações Técnicas: 30 (trinta) pontos</b>                        | Capacidade de Atendimento                       | <b>10 (dez) pontos</b>           |
|                                                                                    | Repertório                                      | <b>10 (dez) pontos</b>           |
|                                                                                    | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | <b>10 (dez) pontos</b>           |
| <b>TOTAL: Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações Técnicas</b> |                                                 | <b>100 (cem) pontos</b>          |

**12.2** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito e a respectiva pontuação:

#### 12.2.1. Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos

- a) a acuidade de compreensão das funções e do papel da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA nos contextos social, político e econômico: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b) a necessidade de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA com seus públicos: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) a natureza e a extensão do objeto da licitação: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d) o desafio específico de comunicação a ser enfrentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

#### 12.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA e a seu problema específico de comunicação: 5,0 (cinco) pontos;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 5,0 (cinco) pontos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA com seus públicos: 5,0 (cinco) pontos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos;
- e) a capacidade da estratégia de comunicação de alcançar os resultados e as metas desejados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 12.2.3 Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco) pontos

- a) a adequação ao problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos;
- b) a adequação à estratégia de comunicação proposta para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos;
- c) a adequação ao universo cultural do público-alvo e a compatibilidade da linguagem utilizada: 5,0 (cinco) pontos;
- d) a exequibilidade e a simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 5,0 (cinco) pontos;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem e os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas: 5,0 (cinco) pontos;

### 12.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia em consonância com a estratégia de comunicação publicitária: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) a consistência e a economicidade do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

### 12.2.5 Capacidade de Atendimento: 10 (dez) pontos

- a) o porte e a tradição dos clientes à época da licitação: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b) a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d) a operacionalidade do relacionamento, do atendimento e a relevância e utilidade das informações de marketing e das pesquisas de audiência que a licitante colocará à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

### 12.2.6 Repertório: 10 (dez) pontos

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 5,0 (cinco) pontos;
- b) a qualidade da execução e do acabamento das peças: 5,0 (cinco) pontos.

### 12.2.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos

- a) a evidência de planejamento publicitário: 5,0 (cinco) pontos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução e a relevância dos resultados apresentados: 5,0 (cinco) pontos.

**12.3** Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os pontos estabelecidos nos subitens **12.2.1** a **12.2.7**.

**12.4** A pontuação dos quesitos e subquesitos corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.

**12.5** Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não alcançar 70 (setenta) pontos na Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações Técnicas);
- d) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7.

**12.5.1** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do subitem 12.5 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**12.5.2** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

**12.5.3** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta tomada de preços – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA providenciará sua destruição.

**12.6** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação das licitantes **nesta fase**, serão assim consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos **12.2.2, 12.2.3, 12.2.4** e **12.2.5**.

**12.6.1** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

### 13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **13.2** e **13.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3.

**13.2** A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo III**.

**13.3** A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA as vantagens obtidas.

b) informará estar ciente e de acordo com o disposto nas **Cláusulas Décima e Décima Terceira** da minuta de contrato (**Anexo V**).

**13.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**14.1** A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**14.2** Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**14.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **não será aceito:**

a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado de Goiás, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**14.4** A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

**14.4.1** A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

| Questões - Desconto/Honorários                                                                          | Pontos (P)                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 14.3             | $P1 = 0,8 \times \text{Desconto}$            |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do subitem 14.3 | $P2 = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$ |



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

|                                                                                                         |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘c’ do subitem 14.3 | $P3 = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘d’ do subitem 14.3 | $P4 = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$ |

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo ‘%’. Serão consideradas apenas duas casas decimais depois da vírgula.

**14.4.2** A nota da Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem **14.4.1**, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$ .

**14.4.3** A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

**14.4.3.1** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

## 15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

**15.1** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta tomada de preços será feito de acordo com o rito previsto no art.46, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

**15.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**15.2.1** Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

**15.2.2** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**15.3** Após a abertura dos Envelopes nº 04 - Propostas de Preço, se a classificada em primeiro lugar na fase da Proposta Técnica não houver apresentado a Proposta de menor preço, inicia-se com ela a negociação, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas.

**15.4** Em caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

**15.5** Ocorrendo o empate será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ele se realize.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

**16.1.1** Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 5**

**Documentos de Habilitação**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**Tomada de preços nº. 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

**16.1.2** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**16.1.3** Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**16.2** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens **16.2.1** a **16.3**.

#### 16.2.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
  - c1) os documentos mencionados na alínea ‘c’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;
  - c2) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;
  - d1) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

#### 16.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta tomada de preços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda Pública Estadual ou do Distrito Federal e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.2.2.1** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

### 16.2.3 Qualificação Técnica:

a) uma ou mais declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta tomada de preços;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

c) no caso de agência que não tenha sede, escritório ou sucursal em GOIANÉSIA, declaração de que, caso venha a constituir-se a vencedora deste certame, instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, a estrutura mínima prevista no subitem **24.13.1**.

### 16.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor (ou distribuidores) da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 30 (trinta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**16.2.5** A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações firmadas conforme os modelos que constituem os **Anexos VI e VII**.

**16.3** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## 17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.1** A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

**17.2** Na hipótese de inabilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante classificada em segundo lugar no resultado final para apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação e assim sucessivamente até a concretização da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## 18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**18.1** Esta tomada de preços será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento da Proposta Técnica.

**18.2** A Proposta Técnica será analisada e julgada por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

**18.3** Qualquer tentativa de licitante influenciar indevidamente a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas **resultará na sua desclassificação**.

**18.4** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar omissões puramente formais na Proposta Técnica e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.5** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento da Proposta Técnica, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.6** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

## 19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**19.1** Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**19.1.1** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**19.1.2** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem **8.1** deste Edital.

**19.1.3** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**19.2 Primeira Sessão:** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem **2.1** deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem **8.1** deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**19.2.1** O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

c) estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

**19.2.1.1** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem **19.2.1**, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**19.2.2** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e examinar o conteúdo dos Invólucros nº 1, **sem rubricar seu conteúdo**;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item **21** deste Edital.

**19.2.2.1** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem **19.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

**19.2.2.2** Se, ao examinar o Invólucro nº 1 e ao rubricar os conteúdos do Invólucro nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a **identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária**, a Comissão Permanente de Licitação **desclassificará a licitante** e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**19.2.3** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**19.2.4** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**19.2.5** Concluída a primeira sessão pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

**19.2.5.1** As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem **19.2.5** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

**19.2.5.2** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do sub quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**19.2.5.3** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou sub quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou sub quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**19.3 Segunda Sessão:** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **21** deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item **21** deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, ‘a’, da Lei nº 8.666/1993;

**19.4 Terceira Sessão:** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **21** deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

f) Ordenar o resultado por ordem de classificação geral, sendo considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior nota final nos termos dos critérios estabelecidos no item **15** deste Edital.

g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado na forma do item **21** deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, ‘a’, da Lei nº 8.666/1993.

**19.4.1** Caso ocorra a situação prevista no subitem **12.6**, o sorteio poderá ocorrer nessa terceira sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item **21** deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**19.5 Quarta Sessão:** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **21** deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Invólucro nº 5 da licitante melhor avaliada nos termos do critério estabelecido no item **15** deste Edital, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
  - e1) o resultado da habilitação;
  - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item **21** deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, ‘a’ da Lei nº 8.666/1993;
  - e3) que será publicado na forma do item **21** deste Edital o nome da licitante vencedora desta tomada de preços, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## 20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**20.1** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL GOIANÉSIA homologará o resultado desta tomada de preços e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

**20.2** Homologado o certame, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para que se efetive a contratação.

## 21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

**21.1** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta tomada de preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**22.1** Eventuais recursos referentes à presente tomada de preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitação ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem **2.1**

**22.2** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.3** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Presidente da Câmara Municipal de Goianésia, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**22.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**22.5** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta tomada de preços, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

**22.6** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

### 23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**23.1** A soma das despesas com o contrato resultantes desta tomada de preços está estimada em **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo que será executado de acordo com o previsto nos subitens **3.2.** a **3.2.4** deste Edital e correrão por conta exclusiva do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, nas seguintes dotações orçamentárias: **01.0101.01.031.2009.4101.339039 (100) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**23.2** Os recursos para a execução dos serviços serão consignados na dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**23.3** Se a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**23.4** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### 24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**24.1** A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo V**, e o prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem **25.1** deste Edital.

**24.1.1** Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no subitem **24.1** para assinar o respectivo contrato e ou apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato e ou apresentar a garantia, ou revogar esta tomada de preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**24.2** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**24.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**24.3** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**24.4** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**24.5** À contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**24.6** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**24.7** Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**24.8** A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

**24.9** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta tomada de preços, que envolva o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, se houver expressa autorização desta.

**24.10** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultantes da presente tomada de preços para qualquer operação financeira.

**24.11** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta tomada de preços, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

**24.12** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da **Cláusula Sétima** da minuta de contrato (**Anexo V**).

**24.13** A contratada centralizará o comando da publicidade da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA em GOIANÉSIA, onde, para esse fim, manterá sede, escritório, sucursal ou atendimento. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seu representante em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**24.13.1** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Goianésia, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**24.14** Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta tomada de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 25. GARANTIA

**25.1** Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (subitem 23.1), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**25.2** Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito poderá ser feito em qualquer instituição bancária.

**25.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA como beneficiária;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**25.4** A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

**25.4.1** A carta de fiança deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

**25.5** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

**25.6** As garantias prestadas pela contratada será liberada ou restituídas só após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante solicitação da contratada e a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**25.6.1** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

25.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

25.8 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que forem notificadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

## 26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas **Oitava** e **Nona** da minuta de Contrato (**Anexo V**), consoante o preço estabelecido em sua Proposta de Preço ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas ‘f’ e ‘g’, deste Edital.

26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da **Cláusula Décima Primeira** da minuta de contrato (**Anexo V**).

26.3 A Administração reembolsará a contratada pelas despesas necessárias à instalação e mobilização para execução dos serviços, proporcional ao período não executado do contrato, nos termos do § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sendo ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## 27. FISCALIZAÇÃO

27.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultante desta tomada de preços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da **Cláusula Sétima** da minuta de contrato (**Anexo V**).

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA lhes aplicará multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, atualizada financeiramente da data de sua aplicação até a data do efetivo pagamento, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

28.1.2 O disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem 24.1.1.

28.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida pela contratada, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da **Cláusula Décima Terceira** da minuta de contrato (**Anexo V**).

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que a agência classificada no julgamento da Proposta Técnica disponibilizará para a realização dos serviços objeto desta tomada de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**29.2.1** A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

**29.2.2** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

**29.3** Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA poderá convocar a licitante remanescente por ordem de classificação ou revogar esta tomada de preços.

**29.4** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**29.5** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**29.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da administração, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

**29.7** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

**29.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios**, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**29.9** Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**29.10** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta tomada de preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.11** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, **a Comissão Permanente de Licitação poderá**, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, **alterar este Edital e seus anexos**, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas Técnicas**.

**29.12** Correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**29.13** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de GOIANÉSIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.15 Integram este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Briefing

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Proposta de Preços Sujeitos a Valoração



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital da Tomada de preços

Anexo IX - Tabela de Pontuação de Itens

**SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS**, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte três (14/07/2023).

**MÚCIO SANTANA MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO I

### BRIEFING

#### Campanha de Atração de Investidores

A campanha em linhas gerais:

- Deve demonstrar de maneira farta e eficaz os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Goianésia a população do Município.
- Despertar o interesse do Cidadão em participar ativamente junto ao legislativo.

#### INFORMAÇÕES:

##### 1. INTRODUÇÃO

O presente Briefing estabelece as linhas mestras de comunicação da Câmara Municipal de Goianésia e tem como finalidade prestar orientação básica para as agências de publicidade que desejam participar da licitação sob a modalidade Tomada de Preços, para a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda na Câmara Municipal de Goianésia-GO.

A comunicação social, por ser um instrumento de ação político-administrativo, deve pautar seus serviços de publicidade e demais ações pertinentes à área seguindo parâmetros de caráter educativo, informativo e de orientação social, e em sintonia com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Goianésia na sua relação com os cidadãos.

A política de comunicação da Administração da Câmara Municipal de Goianésia tem, por princípio, a valorização da informação, o respeito pelo cidadão e a transparência, a economicidade, a impessoalidade, a eficiência e a racionalidade na aplicação criteriosa dos recursos e na avaliação sistemática de resultados.

##### 2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSTA DE CAMPANHA

A Câmara Municipal de Goianésia vem assumindo grande protagonismo no Município de Goianésia nos últimos anos, e a atual gestão pretende firmar ainda mais essa atuação do legislativo para com o cidadão. Neste sentido, serão realizadas diversas iniciativas buscando aproximar o cidadão da atividade legislativa municipal.

Para tanto, precisamos de uma campanha atrativa e positiva voltada a demonstrar o que o Poder Legislativo fez de importante recentemente, buscando estimular a participação do cidadão nas próximas atividades.

A campanha tem de despertar no público o sentimento de que a Câmara Municipal de Goianésia é parceira do cidadão em suas demandas. O cidadão precisa se interessar pela atuação do legislativo e participar juntamente dos parlamentares.

##### 3. CASE

O Câmara Municipal de Goianésia está vivendo um novo momento, de grandes expectativas para a população. Em todos os setores do Município, Goianésia tem se mostrado uma cidade pujante e cheia de oportunidades.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Com 69 anos de emancipação política administrativa, Goianésia é considerada uma das cidades mais progressistas do Estado de Goiás e do Brasil.

O Legislativo Municipal tem acompanhado os avanços e atuado de maneira eficaz dentro de sua área de atuação, tomando importantes decisões que impactam diretamente no futuro do Município, atuando sempre de maneira responsável e eficaz buscando atender os mais profundos interesses da população.

Não diferente, o primeiro semestre de 2023 trouxe importantes pautas ao legislativo, que não se furtou de sua responsabilidade e tem atuado diariamente para trazer os benefícios a população, o que, no entanto, muitas vezes não se torna de grande conhecimento do cidadão.

Assim, o principal objetivo da agência de publicidade no presente caso é apresentar solução ao desafio proposto, conseguindo buscar a população para dentro do legislativo municipal, despertando o interesse pelas pautas ali discutidas, assim como pela atuação no todo que diariamente decide pontos importantes que refletem a sociedade goianesiense.

## 4. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

O território da Câmara Municipal de Goianésia originou das fazendas: Calção de Couro, São Bento, Itája e parte da Lavrinha de São Sebastião. A fazenda Calção de Couro teve suas terras divididas entre vários compradores e dentre eles, o mineiro Laurentino Martins Rodrigues que, nominou sua gleba de fazenda Laranjeiras. Mudou para fazenda com sua família, ergueu às margens do córrego Calção de Couro, um cruzeiro, dando início oficial ao povoado Calção de Couro.

O povoado Calção de Couro tornou distrito de Goianésia no dia 10 de agosto, de 1949, com a Lei nº 10, sancionada pelo prefeito de Jaraguá, Nelson de Castro Ribeiro.

Embora a criação de Goianésia deveu-se ao empenho, sonho e dinamismo de Laurentino, a emancipação política foi obra de articulação do farmacêutico Salvador Leite, publicada no diário oficial do estado de Goiás, a 24 de junho, de 1953, sob a Lei nº 747. A Câmara Municipal de Goianésia conserva a mesma denominação.

A sociedade goianesiense é diversa em suas origens e costumes, mas, é ordeira, hospitaleira. A cidade oferece esporte, lazer, cultura, educação, saúde e é modelo de gestão. Devido ao seu progresso e sua organização é considerada a Princesa do Vale do São Patrício, o que enche de orgulho o povo que aqui vive.

- População: 72.042 habitantes (IBGE-2021)
- Área: 1.547,319 km²
- Clima: Tropical úmido com estação de seca
- Relevo: Planalto com altitude máxima de 1.500 metros e média de 641 metros
- Hidrografia: Bacia do Rio Maranhão
- Limites: Barro Alto, Santa Rita do Novo Destino, São Luis do Norte, Vila Propício, Pirenópolis, Jaraguá e Santa Isabel.
- Emancipação Política: 24 de junho de 1953

## 5. PRODUTOS

Campanha publicitária voltada para a retrospectiva das principais ações do Poder Legislativo Municipal no primeiro semestre de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### 6. PÚBLICO-ALVO

Toda a população de Goianésia a partir dos 16 anos de idade.

### 7. DURAÇÃO DA CAMPANHA

90 (noventa) dias.

### 8. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Estimular empreendedores a investir em Goianésia.

### 9. VALOR ESTIMADO DA VERBA PUBLICITÁRIA:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

### 10. FORMATO DA CAMPANHA:

TV, Jornal, Rádio, Revista, Internet e Redes Sociais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

#### **Outorgado**

O representante devidamente qualificado

#### **Objeto**

Representar a outorgante na Tomada de preços nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

#### **Poderes**

Retirar edital, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar o direito de impugnar recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de ..... de 2023

EMPRESA  
CARGO E NOME

*Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) desconto, a ser concedido à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **proporcione** a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).
- d) honorários, a serem cobrados da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não proporcione** a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

....., ..... de.....de 2023.  
(nome da licitante)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, visando à prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público, sobre produtos, serviços e ações em geral da Câmara Municipal de Goianésia-GO.

1.2. Os serviços previstos objeto desta Licitação contemplam:

1.2.1. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia).

1.2.2. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia).

1.2.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

1.2.4. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.

1.2.5. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.

1.2.6. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

1.2.7. O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.2.8. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2.9. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O direito à informação é garantido pela Constituição do Brasil, e a Câmara Municipal de Goianésia busca as melhores formas de informar a população sobre as ações do Legislativo Municipal. A Câmara Municipal de Goianésia busca utilizar formas inovadoras de comunicação para ampliar o alcance e aprimorar a comunicação com o público-alvo.

2.2 A integração das ações de relações públicas, estratégia digital, publicidade e propaganda é essencial para enfrentar os desafios atuais da comunicação *off-line* e digital. A política de comunicação da Câmara Municipal de Goianésia deve garantir o direito à informação qualificada do cidadão, envolvendo planejamento, definição e utilização de instrumentos e canais de comunicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

2.3 A contratação de serviços de publicidade visa criar um fluxo permanente de informações para a população, melhorando o relacionamento com o Poder Legislativo e a utilização dos serviços oferecidos. A participação efetiva da sociedade é fundamental para o desenvolvimento das atividades legislativas, e a publicidade desempenha um papel crucial nesse sentido.

2.4 Nesse sentido, a Câmara dos Vereadores de Goianésia busca ampliar a comunicação com a população, indo além do direito constitucional à informação. Para alcançar esse objetivo, é necessário utilizar formas inovadoras de comunicação, integrando ações de relações públicas, estratégia digital, publicidade e propaganda. A contratação de serviços de publicidade se justifica pela utilidade pública de criar um fluxo permanente de informações para a população, fortalecer o relacionamento com a Câmara e promover uma maior utilização dos serviços oferecidos.

2.5 A Lei 12.232/2010 estabelece que a licitação para serviços de publicidade deve ser realizada por meio de Licitação. A escolha do tipo "melhor técnica" é respaldada pela legislação e visa selecionar uma agência de propaganda qualificada, com preço justo e que atenda às necessidades da Câmara. A técnica tem o principal foco da contratação, sendo considerada a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, sendo ao final balanceada com o preço uma vez que haverá negociação para que a melhor técnica também seja o melhor preço.

2.6 Por derradeiro, resta demonstrado ser o presente pedido de extrema relevância para o atendimento do interesse público e que este órgão observou rigorosamente todos os requisitos objetivos para a Concorrência.

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:

| ITEM | QTD      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 12 meses | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia).</li><li>2. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento, acompanhamento, realização, entrega final e instalação das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia).</li><li>3. Elaboração de plano estratégico e de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do <i>target</i> (público-alvo), análise de concorrência, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.</li><li>4. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do <i>target</i> (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.</li><li>5. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação.</li><li>6. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.</li><li>7. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.</li><li>8. Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de publicidade, e de marketing.</li><li>9. Planejamento, concepção, criação de peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, implementação, animação, disponibilização, produção e veiculação do material aprovado.</li><li>10. Elaboração e desenvolvimento de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos,</li></ol> |



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ilustrações, estampas e outros elementos de programação visual, bem como suporte no registro de sua propriedade, pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.</p> <p>11. Editoração, adequação de conteúdo e de linguagem e revisão de publicações impressas e digitais (cartilhas, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, dentre outros).</p> <p>12. Elaboração e desenvolvimento de ações de endomarketing e comunicação interna.</p> <p>13. Planejamento e desenvolvimento de ações promocionais para divulgação de produtos e projetos da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.</p> <p>14. Elaboração de Relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.</p> <p>15. Elaboração de pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da marca/produtos/serviços; lembrança/conhecimento, por parte do <i>target</i>, de campanhas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA veiculadas entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.</p> <p>16. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.</p> <p>17. Elaboração de books de patrocínio.</p> <p>18. Elaboração de Relatório Anual Institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.</p> <p>29. Elaboração de atas de todas as reuniões (documentos físicos e/ou digitais) que devem ser enviadas em até 24 horas úteis após a realização do encontro.</p> <p>20. Disponibilizar à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, em até 10 dias corridos, após a produção das peças, os arquivos abertos, de forma que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA possa reutilizá-los, a seu critério.</p> <p>21. Participar de reuniões de <i>briefing</i> para alinhamento das informações, tantas quantas forem solicitadas e em local determinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.</p> <p>22. Desenvolvimento de todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias e dentre outras.</p> <p>23. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.</p> <p>24. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos neste instrumento.</p> <p>25. Para as veiculações em mídias de massa, tais como TV aberta, rádio, jornal, revista e internet, disponibilizar relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, quando possível.</p> <p>26. Redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão de texto, gramatical e ortográfica da mesma.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>27. A contratada poderá, sob demanda, ser responsável pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.</p> <p>28. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado potencial onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração junto ao <i>target</i>.</p> <p>29. Assessoramento 360°, ou seja, além, da criação e veiculação das campanhas, devemos contar com a criação de ações de comunicação visual para peças destinadas aos pontos de atendimento bem como a criação de ações promocionais como, por exemplo, participações em feiras e congressos, blitz promocional para abordagem de público, experiência com o produto entre outras, que deem sustentação além dos diversos recursos e ferramentas de comunicação virtual que podem facilitar o contato com o público-alvo.</p> <p>30. Planejamento, concepção, criação e produção de mensagens e peças para comunicação para websites, telefonia móvel, e-mail marketing, redes sociais, dentre outras mídias digitais.</p> <p>31. A abrangência da prestação de serviços será estadual (Estado de Goiás), podendo em ações específicas ter abrangência nacional.</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com a conveniência e necessidade do Departamento de Comunicação, conforme local e especificações predeterminados pela contratante.

**3.3** A contratada deverá disponibilizar profissionais adequados e qualificados para a realização dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana.

**3.4** Os serviços previstos ficarão sob a supervisão e orientação do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Goianésia, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

**3.5** O Departamento de Comunicação diligenciará para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

**3.6** Toda e qualquer execução de serviços somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Departamento de Comunicação do Câmara Municipal de Goianésia.

**3.7** O Departamento de Comunicação do Câmara Municipal de Goianésia será responsável pelo recebimento dos serviços poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, ou qualidade do serviço com os apresentados neste termo de referência e da proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição ou reparos, desde que a reclamação seja manifestada no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para o Câmara Municipal de Goianésia-GO.

**3.8** Se o serviço não for prestado conforme especificação ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**3.9** A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal de Goianésia-GO deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**3.10** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**3.11** A agência atuará por ordem e conta do Câmara Municipal de Goianésia-GO, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

**3.11.1** veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.

### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O atendimento da agência deverá ser feito na Sede da Câmara Municipal de Goianésia ou ainda remotamente, a qual deverá disponibilizar pelo ou menos 01 (um) profissional qualificado, que deverá permanecer disponíveis durante todos os dias úteis e horários de funcionamento do Departamento de Comunicação, para a realização dos serviços.

4.2. Os prazos para execução dos serviços provenientes desta licitação serão:

| ITEM | SERVIÇO                                                                                         | PRAZO             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias e planos de mídia.                    | Até 5 dias úteis  |
| 02   | Criação, finalização e entrega de material eletrônico didático institucional.                   | Até 5 dias úteis  |
| 03   | Produção e entrega de peças publicitárias gráficas.                                             | Até 5 dias úteis  |
| 04   | Produção eletrônica com duração entre 30 e 60 segundos.                                         | Até 5 dias úteis  |
| 05   | Produção eletrônica com duração acima de 60 segundos                                            | Até 5 dias úteis  |
| 06   | Produção gráfica simples.                                                                       | Até 3 dias úteis  |
| 07   | Editoração gráfica simples.                                                                     | Até 5 dias úteis  |
| 08   | Produção gráfica complexa.                                                                      | Até 7 dias úteis  |
| 09   | Criação e produção de <i>homepages</i> interna e externa ou qualquer outro material interativo. | Até 10 dias úteis |

4.3. Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data de solicitação e do *briefing* encaminhados pelo Departamento de Comunicação à licitante. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Goianésia.

4.4. O atendimento à Câmara Municipal de Goianésia deverá ser imediato (em até um dia) após a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações da Câmara Municipal de Goianésia, conforme item 4.2 deste termo de referência.

4.5. Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito, autorizados pelo gestor do contrato, sob a supervisão direta do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Goianésia.

4.6. O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pela Câmara Municipal de Goianésia será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

### 5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

**5.1** O fiscal da presente contratação será designado por ato próprio quando da assinatura do respectivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

instrumento contratual, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 8.666/93.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1 Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

6.1.2 Designar um profissional da contratada (gerente de conta, ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

6.1.3 Informar à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

6.1.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.1.5 Cumprir todas as exigências deste instrumento.

6.1.6 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.1.7 Não utilizar a marca da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA ou qualquer material por ela desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual.

6.1.8 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

6.1.9 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.10 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

6.1.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

6.1.12 Prestar esclarecimentos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

6.1.13 Atender às determinações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.1.14** Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

**6.1.15** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA e contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**6.1.15.1** Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.

**6.1.15.2** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**6.1.16** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.1.17** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

**6.1.18** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**6.1.19** Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, por constituírem ônus exclusivos da contratada. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

**6.1.20** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

**6.1.21** Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

**6.1.22** Reembolsar a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

**6.1.23** Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, a contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

**6.1.24** Responsabilizar-se pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**6.1.25** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.1.26** Manter entendimento com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**6.1.27** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**6.1.28** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**6.1.29** Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

**6.1.30** Responder, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

**6.1.31** A assinatura do contrato não implicará à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

**6.1.32** Manter comunicação frequente com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

**6.1.33** Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, os documentos relativos aos profissionais vinculados ao contrato: relação nominal dos profissionais, currículos detalhados e comprovação de experiência.

**6.1.33.1** Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

**6.1.34** Substituir de imediato, sempre que exigido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**6.1.35** Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, participar das atividades realizadas pela contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**6.1.36** Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

**6.1.37** Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.1.38** Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA Goiás, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

**6.1.39** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**6.1.40** Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

**6.1.41** Obter aprovação prévia da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

**6.1.42** Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

**6.1.43** Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

**6.1.44** Entregar à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA Goiás, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

**6.1.45** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

**6.1.46** A contratada deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até dez dias após sua realização.

**6.1.47** Providenciar o cadastro prévio, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - Goiás, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

**6.1.47.1** O rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele providenciado pela contratada.

### **6.2. Obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Disponibilizar espaço físico, para atendimento ao objeto em destaque.

**6.2.2.** Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o responsável da contratada (gerente de conta, ou de atendimento) para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

**6.2.3.** Comunicar à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.2.4.** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**6.2.5.** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**6.2.6.** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

**6.2.7.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Goianésia o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

**6.2.8.** Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a contratada repasse as informações à mão-de-obra contratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da Câmara Municipal de Goianésia.

**6.2.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

**6.2.10.** Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

**6.2.11.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8.666/93.

### 7.1 VIGENCIA CONTRATUAL

**7.1.A** vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### 8. FONTE ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário: **01.0101.01.031.2009.4101.339039 (100) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### 9. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** A Câmara Municipal de Goianésia no decorrer dos anos veio realizando contratações diversas separadamente para atingir os mesmos objetivos da presente licitação, como por exemplo credenciamento de veículos de comunicação, contratação de serviços gráficos, entre outros, não resolvendo nenhuma das demandas de maneira integrada e efetiva.

**9.2.** Diante deste cenário de gestão integrada aos interesses socioeconômicos, a administração atual, JUSTIFICA-SE em sintonia com as principais referências orçamentárias com foco em manter uma comunicação eficiente e de responsabilidade, reforçando o compromisso de inclusão social nas iniciativas públicas promovidas pelo Legislativo Municipal.

**9.3.** Assim a Câmara Municipal de Goianésia está estimando para essa Contratação um gasto anual de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) anuais**, cujo o montante é decorrente da disponibilidade financeira-orçamentária da Câmara Municipal englobando todos os departamentos e divisões que demandarão as ações e campanhas publicitárias a serem veiculadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**9.4.** Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**9.5.** Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:

**a)** relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD, Pen Drive ou similar;

**b)** documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

**c)** comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA visando o cumprimento do contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária);

**d)** comprovantes de sua regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento).

**9.6** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Câmara Municipal de Goianésia-GO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**9.7** A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.8** Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

**9.9** Os serviços reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, somente serão efetuados os pagamentos, aos serviços efetivamente prestados e que tenham sido previamente e devidamente autorizados pela Administração.

**9.10** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.11** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação dos serviços prestados, onde as notas fiscais devidamente assinadas pelo secretário da pasta serão encaminhadas para protocolo. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**9.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 10. DOS DIREITOS AUTORAIS

**10.1.** Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

**10.1.1.** A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Agência, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**10.1.2.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

**10.2** A contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**10.3** A contratada deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

**10.4** A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

### 11. SANÇÕES

**11.1** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;

**11.2** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**11.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

**11.3** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**11.3.1** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**11.3.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.3.3** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.4** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**11.5** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.6** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra sanção.

**11.7** A aplicação de sanções será precedida nos termos da lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário.

### 12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

**12.1** Para a verificação da qualificação técnica da agência de publicidade e propaganda, serão exigidos:

**a)** Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas - Padrão (CENP), vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

b) Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

c) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambas atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta licitação, prestados à declarante pela licitante;

**d) Para a licitante que não tiver sede em Goianésia, declaração formal comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do procedimento licitatório, instalará no Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da presente licitação.**

**e) Declaração de que a empresa dispõe, e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora, dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo.**

**12.2** As funções abaixo descritas constituem formação da equipe básica mínima necessária para a execução do contrato, constituindo dever da contratada, no entanto, dimensionar o aumento da equipe, caso necessário, para a perfeita execução dos serviços contratados. O número mínimo de funções não poderá ser reduzido e deverá conter:

**12.2.1.** Função: Planejamento

a) Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Publicidade ou Comunicação Social.

b) Experiência profissional: ter atuado como gerente ou coordenador de planejamento em empresas de comunicação ou propaganda.

**12.2.2** Função: Criação

a) Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Comunicação Social ou Publicidade ou Design.

b) Experiência: ter atuado com criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.

**12.2.3** Função: Produção

a) Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Publicidade ou Comunicação Social.

b) Experiência profissional: ter atuado como produção gráfica em empresas de comunicação ou propaganda.

**12.2.4.** Função: Mídia

a) Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Administração ou Comunicação Social ou Publicidade.

b) Experiência profissional: ter atuado como Mídia em empresas de comunicação ou nos veículos de propaganda.

**12.2.5.** Função: Gerente de Conta ou de Atendimento

a) Qualificação Acadêmica: superior em Administração ou Publicidade ou Comunicação Social

b) Experiência profissional: ter atuado como Atendimento em empresas de comunicação e propaganda.

**12.3** A comprovação da experiência de todos os profissionais dar-se-á por meio da apresentação de currículo detalhado, ou cópias de declarações emitidas por empresas em que o profissional atuou, ou registros na carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, referentes às atividades a serem executadas.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**13.1** O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de MELHOR TÉCNICA, nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93.

**13.2** As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**13.3** O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que será criada para este fim específico, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante, que são discriminados a seguir:

**13.3.1 O Plano de Comunicação Publicitária:**

**13.3.1.1 Raciocínio Básico:**

a) a acuidade de compreensão das funções e do papel da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA nos contextos social, político e econômico: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

b) a necessidade de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA com seus públicos: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) a natureza e a extensão do objeto da licitação: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) o desafio específico de comunicação a ser enfrentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

**13.3.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:**

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA e a seu problema específico de comunicação: 5,0 (cinco) pontos;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 5,0 (cinco) pontos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA com seus públicos: 5,0 (cinco) pontos;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos;

e) a capacidade da estratégia de comunicação de alcançar os resultados e as metas desejados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos.

**13.3.1.3 Ideia Criativa:**

a) a adequação ao problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos;

b) a adequação à estratégia de comunicação proposta para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 5,0 (cinco) pontos;

c) a adequação ao universo cultural do público-alvo e a compatibilidade da linguagem utilizada: 5,0 (cinco) pontos;

d) a exequibilidade e a simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 5,0 (cinco) pontos;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem e os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas: 5,0 (cinco) pontos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 13.3.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia em consonância com a estratégia de comunicação publicitária: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) a consistência e a economicidade do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

### 13.3.1.5 Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes à época da licitação: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b) a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d) a operacionalidade do relacionamento, do atendimento e a relevância e utilidade das informações de marketing e das pesquisas de audiência que a licitante colocará à disposição da CÂMARA.

### 13.3.1.6 Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 5,0 (cinco) pontos;
- b) a qualidade da execução e do acabamento das peças: 5,0 (cinco) pontos.

### 13.3.1.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário: 5,0 (cinco) pontos;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução e a relevância dos resultados apresentados: 5,0 (cinco) pontos.

## 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**14.1.** O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

## 15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**16.1** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**16.1.1** A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal Goianésia-GO.

**16.2** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL, através de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010.

**16.2.1** O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**16.2.2** A lista a que se refere o subitem anterior deverá ter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

**16.2.3** Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

**16.2.4** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal.

### 17. DA RESCISÃO:

**17.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**17.2** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

**17.2.1** Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

**17.2.2** Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

**17.2.3** Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos serviços;

**17.2.4** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

**17.2.5** Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

**JIORDANA LAÍS DELFINO DUARTE DIAS**

Diretora Administrativo - Legislativo

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO V

### MINUTA

Contrato nº \_\_\_\_2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANÉSIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e R.G.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de Goianésia, Goiás, assistido pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr. \_\_\_\_\_, advogado, inscrito na OAB/GO n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto da Tomada de preços Pública nº \_\_\_\_/2023, Processo nº \_\_\_\_\_, já Homologado pela sua Gestora municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, celebram entre si, o presente instrumento contratual, as seguintes cláusulas e condições regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.476/2023, e demais legislações correlatas, com suas alterações, e demais exigências do Edital:

**1.1** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, pelas Leis Federais nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

**1.2** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Tomada de preços nº \_\_\_\_/2023 – **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA** e seus anexos, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**2.1.1** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.3 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.5 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a compra de espaço e ou tempo publicitários.

2.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Segunda.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.2 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

3.4 O presente contrato, poderá, após decorrido um ano da data de recebimento da proposta, ter seu valor corrigido pelo INPC.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA perfazem o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

4.2 Estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias: \*\*\*\*\*

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Operar como agência de publicidade completa: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia, produção gráfica, tráfego e administração, prestando serviços de elevado padrão de qualidade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

**Gestão 2023/2024**

**5.2** Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em GOIANÉSIA, mantendo sede, escritório, sucursal ou atendimento. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

**5.3** Realizar com seus próprios recursos, quando necessário, todos os serviços relacionados ao detalhamento do objeto inserido no Briefing ANEXO I deste Edital;

**5.4** Envidar esforços no sentido de obter melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas;

**5.5** As vantagens comerciais em negociações de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação pertencem à CONTRATANTE;

**5.6** Negociar sempre as melhores condições de preços no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos por direitos autorais e aos direitos autorais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

**5.7** Fazer cotações prévias de todos os serviços a serem prestados por fornecedores, apresentando cotações de preços obtidos junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução;

**5.8** Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, excetuando-se a compra de mídia. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, as justificativas pertinentes;

**5.9** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, sem ônus para esta;

**5.10** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir acervo da CONTRATANTE, sem ônus para este:

**a)** TV e Cinema: uma cópia em Betacam, uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

**b)** Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

**c)** Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

**d)** Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;

**e)** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV;

**5.11** Manter, durante o período de, no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e/ou materiais produzidos, independentemente do disposto na Cláusula 5.10;

**5.12** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

**5.13** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas na Cláusula 5.10;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

**Gestão 2023/2024**

**5.14** Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório de serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio;

**5.15** Registrar relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

**5.16** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados;

**5.17** Só divulgar informações acerca da prestação de serviços que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

**5.18** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

**5.19** Manter todas as condições de habilitação exigidas na tomada de preços, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010;

**5.20** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, e, quando for o caso, cumprir a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

**5.21** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio contratante;

**5.22** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros de elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

**5.23** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços do contrato.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**6.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas as orientações sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

**6.3** Fornecer e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

**6.4** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**6.5** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre qualquer irregularidade observada no cumprimento do contrato;

**6.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre quaisquer penalidades e/ou débitos de sua responsabilidade;

**6.7** Indicar a Unidade Administrativa Gestora do Contrato





# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

**7.1** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**7.1.1** Será nomeado um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

**7.1.1.1** Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

**7.2** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

**7.3** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

**7.4** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

**7.5** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.6** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**7.8** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.9** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

**7.10** À CONTRATANTE é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

**7.11** A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

**7.11.1** A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

**8.1** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**8.1.1** Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata a Cláusula 9.1.

**8.1.1.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.2** Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata a Cláusula 9.1.

**8.1.2.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.3** Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

**8.1.3.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.4** ..... % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

**8.1.4.1** Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

**8.1.4.2** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme revisto na Cláusula 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

**8.2** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.3** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**8.4** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

**9.1** Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**9.2** Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto na Cláusula 11.1, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

**10.1.** Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

**10.1.1** A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Agência, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**10.1.2** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

**10.1.3.** A contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**10.1.4.** A contratada deverá apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

**11.1** Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

**11.1.1** Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**11.1.2** O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**11.1.3** A Nota Fiscal referente a todos os serviços será emitida pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE, destacando, para efeito de tributação, o que é remuneração própria e o que remuneração de terceiros (fornecedores e veiculação).

**11.1.4** As Notas Fiscais referentes aos serviços de terceiros deverão ser emitidas pelos terceiros contra a CONTRATADA, destacando que se refere a trabalho realizado para a CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE.

**11.2** As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

**I** - serviços executados pela CONTRATADA:

**a)** honorários incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

**b)** ressarcimento da execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

**II** - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

**a)** produção e execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata na cláusula 9.1: apresentação



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

**b)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência;

**c)** veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II da Cláusula 11.3, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência.

**11.2.1** As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea ‘b’ do inciso II da Cláusula 11.2.

**11.2.2** Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**11.3** No tocante à veiculação, além do previsto na alínea ‘e’ do inciso II da Cláusula 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

**I** - meios que permitam a comprovação física da veiculação: exemplares originais dos títulos;

**II** - TV, Cinema, Rádio e Mídia Out Off Home (OOH):

**a)** nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa terceirizada;

**b)** nas praças não cobertas por serviços de checagem:

**b1)** declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

**b2)** como alternativa à declaração prevista na alínea b1, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I desta Cláusula 11.3, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I desta Cláusula 11.3;

**b3)** como alternativa ao procedimento previsto na alínea b2, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I desta Cláusula 11.3, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento ‘composto’ contenha todas as informações previstas na alínea b1.

**III** - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

**11.3.1** As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III da Cláusula 11.3 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

**11.4** Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, inclusive do veículo/fornecedor/terceiro, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, e certidão negativa de débitos perante o Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda Pública do Estado de Goiás e certidão negativa de débitos municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**11.5** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**11.5.1** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.6** No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**11.6.1** A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**11.7** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.8** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

**11.8.1** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o 15 (décimo quinto) dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**11.8.1.1** Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da Nota Fiscal, valor pago e nome do favorecido.

**11.8.2** O não cumprimento do disposto nas Cláusulas 11.8 e 11.8.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

**11.8.3** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.9** A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

**12.1** A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 2% (dois por cento) do valor mencionado na Cláusula 4.1 deste contrato, para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens 24.1 e 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação.

**12.2** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**12.3** Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**12.4** Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**12.5** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação da CONTRATADA e certificação, pelo Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

**12.6** A garantia constituída ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.1.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e observado o princípio da proporcionalidade.

**13.2** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual.

**13.3** A multa é a sanção pecuniária imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

**III** - 5% (cinco por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega de material ou recusa na conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplida;

**IV** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia de execução de serviços prevista na Cláusula 2.4, caso a CONTRATADA não instale escritório ou sucursal com a estrutura mínima e no prazo previstos no subitem 5.1.2.1 da Cláusula Quinta ou, ainda, deixe de manter escritório ou sucursal com a referida estrutura mínima;

**V** - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado deste contrato, em caso de recusa injustificada em constituir a garantia prevista na Cláusula 12.1, sem prejuízo da rescisão deste contrato;

**VI** - 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de sua inexecução total ou parcial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**13.3.1** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

**I** - mediante desconto no valor da garantia deste contrato;

**II** - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

**III** - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**13.3.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

**13.3.3** Em despacho, poderá ser relevado:

**I** - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

**II** - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**13.3.4** A sanção pecuniária prevista no inciso III da Cláusula 13.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**13.4** A suspensão é a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

**I** - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

**II** - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA receber qualquer das multas previstas na Cláusula 13.3 e não efetuar o pagamento.

**13.4.1** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**13.5** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA à vista dos motivos informados na instrução processual.

**13.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**13.5.2** A declaração de inidoneidade e ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Goiás e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**13.6** As sanções previstas nas Cláusulas 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, se, em razão dos contratos regidos pelas Leis nº 8.666/93.

**I** - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** - tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**III** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**13.7** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**13.7.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.7.2** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**13.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita ao ressarcimento das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações contratuais.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

**14.2** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**14.3** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

**14.4** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**14.5** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

**15.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial do município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**15.3** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**15.4** A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetarão o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**15.5** As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, poderão ser divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**15.5.1** As informações sobre valores pagos poderão ser divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

**16.1** As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de GOIANÉSIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

GOIANÉSIA (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

.CPF.: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO VI

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Referente Tomada de preços nº \_\_\_\_/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Qualificação e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

## ANEXO VII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

Referente Tomada de preços nº \_\_\_\_/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Qualificação e assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### ANEXO VIII

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

Para editais retirados através do site <http://www.camaragoianesia.go.gov.br>, o interessado em participar desta Tomada de preços deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão permanente de Licitação, informar pelos nº (62) 3389-7908/7927 ou pelo e-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br) os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Nota: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. O não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer informação acerca desta Tomada de preços diretamente à licitante.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO IX

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE ITENS

| PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – máx. 70 pontos |                |      |
|----------------------------------------------------|----------------|------|
| RACIOCÍNIO BÁSICO – máx. 10 pontos                 |                |      |
| ITEM 12.2.1                                        | PARÂMETRO      | NOTA |
| Alínea “a”: máx. 2,5                               | Ótimo          | 2,5  |
|                                                    | Bom            | 2,0  |
|                                                    | Regular        | 1,5  |
|                                                    | Superficial    | 0,5  |
|                                                    | Não apresentou | 0    |
| Alínea “b”: máx. 2,5                               | Ótimo          | 2,5  |
|                                                    | Bom            | 2,0  |
|                                                    | Regular        | 1,5  |
|                                                    | Superficial    | 0,5  |
|                                                    | Não apresentou | 0    |
| Alínea “c”: máx. 2,5                               | Ótimo          | 2,5  |
|                                                    | Bom            | 2,0  |
|                                                    | Regular        | 1,5  |
|                                                    | Superficial    | 0,5  |
|                                                    | Não apresentou | 0    |
| Alínea “d”: máx. 2,5                               | Ótimo          | 2,5  |
|                                                    | Bom            | 2,0  |
|                                                    | Regular        | 1,5  |
|                                                    | Superficial    | 0,5  |
|                                                    | Não apresentou | 0    |

| ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – máx. 25 pontos |                |      |
|---------------------------------------------------------|----------------|------|
| ITEM 12.2.2                                             | PARÂMETRO      | NOTA |
| Alínea “a”: máx. 5,0                                    | Ótimo          | 5,0  |
|                                                         | Bom            | 4,0  |
|                                                         | Regular        | 2,5  |
|                                                         | Superficial    | 1,0  |
|                                                         | Não apresentou | 0    |
| Alínea “b”: máx. 5,0                                    | Ótimo          | 5,0  |
|                                                         | Bom            | 4,0  |
|                                                         | Regular        | 2,5  |
|                                                         | Superficial    | 1,0  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

|                      |                |     |
|----------------------|----------------|-----|
|                      | Não apresentou | 0   |
|                      |                |     |
| Alínea “c”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0 |
|                      | Bom            | 4,0 |
|                      | Regular        | 2,5 |
|                      | Superficial    | 1,0 |
|                      | Não apresentou | 0   |
|                      |                |     |
| Alínea “d”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0 |
|                      | Bom            | 4,0 |
|                      | Regular        | 2,5 |
|                      | Superficial    | 1,0 |
|                      | Não apresentou | 0   |
|                      |                |     |
| Alínea “e”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0 |
|                      | Bom            | 4,0 |
|                      | Regular        | 2,5 |
|                      | Superficial    | 1,0 |
|                      | Não apresentou | 0   |
|                      |                |     |

### IDEIA CRIATIVA – máx. 25 pontos

| ITEM 12.2.3          | PARÂMETRO      | NOTA |
|----------------------|----------------|------|
| Alínea “a”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “b”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “c”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “d”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “e”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goiânia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

|  |                |     |
|--|----------------|-----|
|  | Regular        | 2,5 |
|  | Superficial    | 1,0 |
|  | Não apresentou | 0   |
|  |                |     |

### ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – máx. 10 pontos

| ITEM 12.2.4          | PARÂMETRO      | NOTA |
|----------------------|----------------|------|
| Alínea “a”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5  |
|                      | Bom            | 2,0  |
|                      | Regular        | 1,5  |
|                      | Superficial    | 0,5  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “b”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5  |
|                      | Bom            | 2,0  |
|                      | Regular        | 1,5  |
|                      | Superficial    | 0,5  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “c”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5  |
|                      | Bom            | 2,0  |
|                      | Regular        | 1,5  |
|                      | Superficial    | 0,5  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “d”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5  |
|                      | Bom            | 2,0  |
|                      | Regular        | 1,5  |
|                      | Superficial    | 0,5  |
|                      | Não apresentou | 0    |

### CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – máx. 30 pontos

#### CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – máx. 10 pontos

| ITEM 12.2.5          | PARÂMETRO      | NOTA |
|----------------------|----------------|------|
| Alínea “a”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5  |
|                      | Bom            | 2,0  |
|                      | Regular        | 1,5  |
|                      | Superficial    | 0,5  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “b”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5  |
|                      | Bom            | 2,0  |
|                      | Regular        | 1,5  |
|                      | Superficial    | 0,5  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

|                      |                |     |
|----------------------|----------------|-----|
|                      | Não apresentou | 0   |
|                      |                |     |
| Alínea “c”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5 |
|                      | Bom            | 2,0 |
|                      | Regular        | 1,5 |
|                      | Superficial    | 0,5 |
|                      | Não apresentou | 0   |
|                      |                |     |
| Alínea “d”: máx. 2,5 | Ótimo          | 2,5 |
|                      | Bom            | 2,0 |
|                      | Regular        | 1,5 |
|                      | Superficial    | 0,5 |
|                      | Não apresentou | 0   |

### REPERTÓRIO – máx. 10 pontos

| ITEM 12.2.6          | PARÂMETRO      | NOTA |
|----------------------|----------------|------|
| Alínea “a”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “b”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
|                      |                |      |

### RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – máx. 10 pontos

| ITEM 12.2.7          | PARÂMETRO      | NOTA |
|----------------------|----------------|------|
| Alínea “a”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |
| Alínea “b”: máx. 5,0 | Ótimo          | 5,0  |
|                      | Bom            | 4,0  |
|                      | Regular        | 2,5  |
|                      | Superficial    | 1,0  |
|                      | Não apresentou | 0    |
|                      |                |      |





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

|                                                        |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: | 70 (SETENTA) PONTOS |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS:  | 30 (TRINTA) PONTOS  |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROPOSTA TÉCNICA:                  | 100 (CEM) PONTOS    |